



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 PROCESSO 44/2013 CONTRATO Nº 02/2014

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**, RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, e a empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.641.768/0001-68, com endereço à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1900, Residencial Vila Verde, Marília/SP, CEP.: 17.514-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **RAFAEL CHICARELLI TREVISI**, portador da carteira de identidade nº 28.492.345-X, CPF nº 288.490.048-93, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, conforme processo administrativo nº 44/2013, doravante denominado Processo, concernente CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 do tipo Técnica e Preço. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos da respectiva CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de serviços continuados voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor).

Quantidade estimada para o ano letivo de 2014:

Segmento / ano	Total de alunos	Total de professores
Educação Infantil – 1 a 2 anos	27	02
Educação Infantil – 2 a 3 anos	21	02
Educação Infantil – 3 a 4 anos	66	04
Educação Infantil – 4 a 5 anos	108	06
Educação Infantil – 5 a 6 anos	93	05
Ensino Fundamental - 1º ano	98	06
Ensino Fundamental - 2º ano	100	05
Ensino Fundamental - 3º ano	69	04
Ensino Fundamental - 4º ano	109	06
Ensino Fundamental - 5º ano	118	06
Ensino Fundamental - 6º ano	63	08
Ensino Fundamental - 7º ano	74	08
Ensino Fundamental - 8º ano	88	08
Ensino Fundamental - 9º ano	90	08
Total:	1.124	78

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da CONCORRÊNCIA Nº 01/2013, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estima-se para o ano letivo de 2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

- Ensino Infantil – 315 (trezentos e quinze) alunos e 19 (dezenove) professores;
- Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – 494 (quatrocentos e noventa e quatro) alunos e 27 (vinte e sete) professores;
- Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – 315 (trezentos e quinze) alunos e 32 (trinta e dois) professores;

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ 287.300,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias relativas ao orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Dourado:

FUNDEB Ensino Infantil 33.90.30.12.365.0011.2.018 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha (107).
FUNDEB Ensino Infantil 33.90.39.12.365.0011.2.018 – OUTROS SERV. TERC. P. JUR. – Ficha (109).
Setor de Educação Infantil - 33.90.30.12.365.0010.2.011 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha (82).
Setor de Educação Infantil - 33.90.39.12.365.0010.2.011 – OUTROS SERV. TERC. P. JUR. – Ficha (85).
Setor de Educação Ensino Fundamental - 33.90.30.12.361.0010.2.010 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha (95).
Setor de Educação Ensino Fundamental - 33.90.39.12.361.0010.2.010 – OUTROS SERV. TERC. P. JUR. – Ficha (98).
FUNDEB Ensino Fundamental - 33.90.30.12.361.0010.2.017 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha (116).
FUNDEB Ensino Fundamental - 33.90.39.12.361.0010.2.017 – OUTROS SERV. TERC. P. JUR. – Ficha (118).

QUARTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão parciais, de acordo com a entrega dos materiais didáticos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, que deverão ser atestadas pelo Departamento Municipal de Educação, e efetuados em até 20 (vinte) dias corridos, após o processamento dos documentos fiscais efetuado pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue e correspondentes serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados na conformidade da variação do IGPM, da FGV.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo dos projetos apresentados na Proposta Técnica; Entregar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes e prestar assessoria pedagógica nos termos do ANEXO I – Especificações do Objeto; Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Expedição, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Contratante; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 01/2013.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DOURADO/SP pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dourado/SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

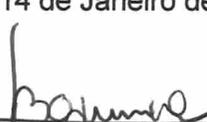
CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 14 de Janeiro de 2014.


Prefeitura Municipal de Dourado/SP
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito



Contratada
PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA - EPP
CNPJ-MF sob o nº 05.641.768/0001-68
RAFAEL CHICARELLI TREVISI
CPF nº 288.490.048-93

Testemunhas:


Nome
RG
CPF
Nelson Ricardo Sanches
DIRETOR DE DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO


Nome
RG
CPF
Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9

VISTO DO JURÍDICO:


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP
CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA - EPP
CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 02/2014

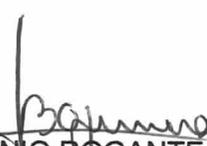
OBJETO: Contratação de serviços continuados voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor).
ADVOGADO(S): Rogério Fabiano Meschini – OAB/SP 219.635

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Dourado, 14 de Janeiro de 2014

CONTRATANTE:


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO

CONTRATADA:


RAFAEL CHICARELLI TREVISI
REPRESENTANTE LEGAL


Nelson Ricardo Sanches
DIRETOR DE DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO